

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)**

**RESOLUÇÃO Nº 73/2025  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Torna sem efeito a Resolução nº 16/2025, que revogou o Apoio Locacional da empresa que especifica e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680, de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, nº 5.894, de 1º de junho de 2006, e nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

**Considerando** que a **SANDRA MARIA FERREIRA GALVÃO MENEZES EPP.** goza do Apoio Locacional nos termos das Resoluções nº 214/2012, de 24/09/2012, nº 71/2016, de 09/11/2016, e nº 08/2018, de 29/01/2018.

**Considerando** o que consta protocolado no processo nº 747/2023-CONS.JURIDICA-CODISE, de 27/12/2023, onde a empresa **SANDRA MARIA FERREIRA GALVÃO MENEZES EPP.** apresenta o pedido de reconsideração da Resolução nº 16/2025, de 13/02/2023, do Conselho de Desenvolvimento Industrial, que revogou o Apoio Locacional;

**Considerando** que a **Comunicação Interna nº 256/2025-CODISE**, de 14/04/2025, atestou que a empresa permanece em pleno funcionamento e apresentou certidões negativas atualizadas;

**Considerando** a decisão do Conselho Superior da PGE, que orienta ser de competência do Conselho de Desenvolvimento Industrial a apreciação e decisão sobre matérias de mérito, dispensando nova remessa àquele órgão, salvo nos casos de insurgência contra pareceres, conforme art. 12, III, de seu Regimento Interno (*fl. 189*);

**Considerando** a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia **29/09/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Resolução nº 16/2025, de 13/02/2025, que revogou o Apoio Locacional da empresa **SANDRA MARIA FERREIRA GALVÃO MENEZES EPP.**, inscrita no CNPJ nº 01.972.399/0001-35 e **Inscrição Estadual nº 27.094.742-6**, restaurando a vigência quanto a concessão do Apoio Locacional de que trata o Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial (PSDI), concedido através da Resolução nº 71/2016, de 09/11/2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Valmor Barbosa Bezerra**  
**Vice-Presidente, no exercício da Presidência**  
**Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)**